



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Cel. João Franco de Camargo, 90 — CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP

OF. N.º

Em 27 de Dezembro de 1.983

ASSUNTO: LEI Nº 667, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.983

(Dispõe sobre alteração do Código Tributário Municipal).

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber / que a Câmara Municipal de Jambeiro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1º - O Título IX- Da Contribuição de Melhoria Capítulo I - Disposições Gerais, da Lei Municipal nº 282, de 19 de janeiro de 1.968 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte / redação :

"Artigo 245 - A Contribuição de melhoria será arrecadada dos proprietários de imóveis beneficiados por obras públicas e terá como limite total a despesa realizada ;

Artigo 246 - Para efeito de cobrança da Contribuição de Melhoria, não se levará em conta a valorização imobiliária decorrente da obra pública, tampouco se terá o limite individual correspondente ao acréscimo de valor que a obra possa resultar para imóveis;

Parágrafo único - A presente lei terá vigência restrita ao / período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1.984;

Artigo 247 - O Executivo regulamentará esta lei, de modo a tornar exequível a cobrança do tributo".

ARTIGO 2º - Ficam revogadas os Artigos 248 a 264 da Lei Municipal nº 282, de 19 de janeiro de 1.968;

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 27 de dezembro de 1983

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 27 de dezembro de 1.983.

Luiza
LUIZA MARTINS DOS SANTOS
Secretário